

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO REPRESENTAÇÃO NO BRASIL

CONVITE PARA COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BENS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/SEFAZ/2024.

DOCUMENTO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO PERPÉTUO DE SOFTWARE ORACLE GOLDENGATE, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO, GARANTIA, INSTALAÇÃO, SUPORTE DO FABRICANTE E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

PROJETO: PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROFISCO II – RS.

CONTRATANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4961/OC-BR.

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID.

JULHO DE 2024.





Porto Alegre, 05 de julho de 2024.

Prezado(a) Senhor(a):

- 1. O Estado do Rio Grande do Sul (doravante denominado "Mutuário") recebeu financiamento (doravante denominado "Recursos") do Banco Interamericano de Desenvolvimento BID (doravante denominado "BID"), para o custeio do projeto indicado no presente Convite. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do contrato, objeto deste Convite de Comparação de Preços. Os desembolsos pelo BID estarão sujeitos aos termos e condições do Contrato de Empréstimo. Os desembolsos somente serão efetuados mediante solicitação do Mutuário e aprovação pelo BID, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo entre o Mutuário e o BID. Nenhuma outra parte além do Mutuário terá qualquer direito decorrente do Contrato de Empréstimo ou relativamente aos Recursos.
- 2. A Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada SEFAZ, convida a apresentar propostas para contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso perpétuo de software Oracle GoldenGate, incluindo atualização, garantia, instalação, suporte do fabricante e serviços técnicos especializados, de acordo com os Termos de Referência e demais condições que integram este termo.
- 3. Os Termos de Referência anexos fornecem mais detalhes sobre os referidos serviços.
- **4.** O Licitante será selecionado mediante **MENOR PREÇO GLOBAL** proposto, e seguindo os procedimentos descritos neste Convite e de acordo com as Políticas que se encontram na página: https://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=ezshare-1132444900-24605.
- 5. O Convite inclui os seguintes documentos:

Seção 1 - Instruções aos Licitantes;

Seção 2 - Termo do Contrato;

Seção 3 - Documentos de Habilitação;

Seção 4 - Termo de Referência.

- **6.** Favor informar-nos por escrito, ao seguinte endereço eletrônico, **cel@sefaz.rs.gov.br**, assim que receberem este Convite:
 - (a) que receberam este Convite; e
 - (b) se apresentarão ou não uma proposta.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Caroline Ravasio de Souza —3B38C61A31DA456...

Caroline Ravasio de Souza,

Presidente da Comissão Especial de Licitações.

DocuSigned by:

98A9D344A4084FA...

Renato Coelho Caierão,

Comissão Especial de Licitações.





SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES (IAL)

Notas Gerais

- (a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.
- (b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer porque o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Licitante corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.

1. Objeto da Licitação

1.1 Constitui objeto do presente Convite a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso perpétuo de software Oracle GoldenGate, incluindo atualização, garantia, instalação, suporte do fabricante e serviços técnicos especializados, conforme Tabela 1: Itens de Aquisição, a fim de atender às necessidades do Contratante e do projeto devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência, Seção 4, deste Convite.

2. Condições de Participação e Apresentação dos Documentos

- 2.1. Este Convite está aberto a todos os Licitantes elegíveis, conforme especificado nas Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de serviços pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, convidados para a presente licitação, que executem serviços cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o Contratante sua elegibilidade, sua capacidade e sua adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se na website do Banco https://www.iadb.org/pt.
- 2.2. Os documentos relativos à Proposta e à qualificação do licitante deverão ser entregues, no idioma português, falado no Brasil, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de forma eletrônica para o e-mail **cel@sefaz.rs.gov.br**, identificados apropriadamente, nos termos do item 3.
- 2.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do resultado da Comparação de Preços.
- 2.4. Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração com poderes específicos para esse fim (o instrumento desse mandato, devidamente assinado pelo diretor ou responsável legal pela sociedade empresária, com firma reconhecida em cartório), documento este que será apresentado juntamente com a proposta.
- 2.5. Se o representante for proprietário ou sócio-diretor da sociedade empresária deverá comprovar essa qualidade através da apresentação de documento hábil, que lhe será devolvido.
- 2.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e



traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

- 2.7. O Licitante não poderá se utilizar de funcionários públicos em atividade ou com qualquer tipo de licença a menos que tal participação não apresente conflito com qualquer lei de contratação nacional ou outras leis, regulamentos ou políticas do Brasil.
- 2.8. Quando o Licitante incluir um funcionário público como profissional em sua proposta, este deverá possuir uma declaração expressa do governo ou empregador, confirmando que se encontra no gozo de licença sem vencimento do cargo ou função pública e que está autorizado a trabalhar em regime de tempo integral fora daquela função.
- 2.8.1. O Licitante deverá apresentar ao Contratante a referida declaração como parte de sua proposta.

3. Conteúdo da Proposta

3.1. A proponente deverá elaborar a sua proposta informando o valor global e unitário anual, considerando o quantitativo descrito na tabela abaixo e o detalhamento de cada item/subitem apresentado na Seção 4 – Termo de Referência:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
1	Oracle GoldenGate - Processor Perpetual (Origem)	Licenças	4	R\$	R\$
2	Serviços de Suporte, manutenção e novas versões, por 12 meses, do item 1	Suporte	4	R\$	R\$
3	Oracle GoldenGate for Big Data Targets (01 Target) – Processor Perpetual (Destino)	Licenças	4	R\$	R\$
4	Serviços de Suporte, manutenção e novas versões por 12 meses do item 3	Suporte	4	R\$	R\$
5	Serviços técnicos (Instalação, configuração das fontes de dados, carga de dados e suporte dos procedimentos de replicação de dados)	Horas de Serviços Técnicos - HST	2.400	R\$	R\$

Observações:

- 1. O prazo de entrega e ativação das licenças será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.
- 2. Os serviços deverão ser prestados no regime de HST (Hora de Serviço Técnico), onde 1(uma) HST = 1 hora de esforço de serviço técnico;
- 3. Os serviços serão executados sob demanda, em um período de 12 meses em um total de até 2.400 horas, não sendo obrigatório o consumo de todas as horas contratadas.
- 3.2. O Licitante que pretenda obter esclarecimentos sobre o Convite deverá solicitá-los por escrito, por meio do correio eletrônico cel@sefaz.rs.gov.br, até 03 (três) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão Especial de Licitações responderá, por e-mail, às solicitações de esclarecimentos recebidas e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos os Convidados, em até 02 (dois) dias antes da data prevista para Abertura das Propostas.
- 3.3. O período de validade das propostas **não deverá ser inferior a 60** (sessenta) dias, a contar da data final prevista para a sua entrega.
- 3.4. Em circunstâncias excepcionais, a Comissão Especial de Licitações poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.
- 3.5. Os preços serão cotados em Reais (R\$) e incluirão todos os custos





necessários para o fornecimento do objeto da pressente licitação.

- 3.6. Os Licitantes deverão cotar a totalidade dos bens/serviços por preço global, discriminando o valor unitário e total. Propostas apresentadas de forma incompleta poderão ser rejeitadas.
- 3.7. A Proposta apresentada pelo Licitante deverá incluir o seguinte:
 - (a) Apresentação da Proposta, indicando a Razão social, CNPJ, endereço do licitante proponente, e devidamente assinada por responsável.
 - (b) Planilha de Quantidades e Preços, quando for o caso;
 - (c) Caso o signatário da proposta seja representante designado pela empresa licitante, deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial.
- 3.8. Somente o licitante classificado com a proposta de Menor valor Global, para se qualificar para a adjudicação do objeto, deverá apresentar e atender aos seguintes critérios mínimos:
- 3.8.1. Documentos Relativos à regularidade Jurídica:
 - a) cópia da Cédula de Identidade do responsável legal;
 - registro na Junta Comercial da empresa; Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima) Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ);
- d) cópia do alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento;
- procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o representante não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 3.8.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - a) cópia do Cartão do CNPJ da empresa;
 - b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa as Contribuições Previdenciárias (INSS), Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) na sede do convidado;
 - c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independentemente da localização da sede ou filial do convidado;
 - d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
 - e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
 - f) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
 - g) declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Formulário 2, da Seção 3.



- 3.8.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:
- **a)** comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de:
- a.1) carta ou declaração, emitida pelo fabricante Oracle ou representante legal no Brasil, comprovando que faz parte do programa de parceria e que está autorizado a revender os produtos constantes neste TdR para órgãos públicos; a.2) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de softwares da plataforma Oracle, com garantia e atualização de versão do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses;
- a.3) **atestado**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que forneceu (ou está fornecendo) **serviços utilizando o software Oracle GoldenGate**;
- a.4) atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que forneceu (ou está fornecendo) serviços utilizando o software Oracle SGBD em infraestrutura ExaCC X9m-Gen2.
- **b)** declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.
- 3.8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
 - a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.
- 3.8.5. Disposições Gerais:
 - a) O Certificado de Fornecedor do Estado CFE, e respectivo Anexo, substituem os documentos de habilitação que nele constam, exceto quanto aos documentos do subitem 3.8.3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.
- 3.9. O preço indicado na Proposta deverá ser o preço total da proposta (incluídos todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, infraestrutura, equipamentos, softwares, seguros e demais encargos e ônus oriundos da execução do contrato).

4. Apresentação e Abertura das Propostas

- 4.1. Os Licitantes devem apresentar suas propostas, no idioma português falado no Brasil, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de forma eletrônica para o e-mail cel@sefaz.rs.gov.br, identificados apropriadamente, nos termos do item 3, até as 23h59min do dia 22 de julho de 2024.
- 4.1.1. As propostas recebidas serão abertas pela Comissão Especial de Licitações no dia útil seguinte à data limite para a sua entrega.
- 4.2. As propostas recebidas pela Comissão após a data fixada no presente Convite serão registradas, desconsideradas e devolvidas aos remetentes.
- 4.2.1 No caso de recebimento de propostas em quantidade inferior a 3 (três) propostas válidas, o prazo estipulado no subitem 4.1 será automaticamente prorrogado até que se alcance o número mínimo de 03 (três) propostas válidas, conforme consta da GN 2349/15.

5. Julgamento

5.1. Após o encerramento do prazo para recebimento e julgamento das propostas e análise da documentação, a adjudicação do objeto deste convite será feita:





- (i) pelo menor preço global ofertado;
- (ii) para a proposta que se ajuste substancialmente ao presente Convite;
- (iii) para o Licitante que se encontre qualificado para a execução dos serviços;
- (iv) para o Licitante que tenha apresentado de forma regular toda a documentação descrita na subcláusula 3.8 deste convite.
- 5.1.1. Os documentos relacionados no subitem 3.8 deste convite serão exigidos apenas do Licitante que obtiver a proposta mais bem classificada.
- 5.1.2. Caso o licitante com a melhor proposta não apresente a documentação exigida, nos termos da subcláusula 3.8, será considerado inabilitado, convocando-se o licitante com o segundo menor preço proposto para que apresente a sua documentação e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.2. Quando uma proposta se adequar substancialmente ao Convite, o Contratante poderá solicitar ao Licitante que apresente dentro de 5 (cinco) dias informação ou documentação necessária para sanar desconformidades ou omissões não substanciais na proposta, relacionadas com requisitos documentais. Essas omissões não poderão estar relacionadas com nenhum aspecto do preço da proposta. Se o Licitante não cumprir a solicitação, sua proposta poderá ser rejeitada.
- 5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Presidente da Comissão Especial de licitações deverá solicitar aos licitantes empatados, indicando o motivo, uma nova cotação de preços, no prazo de 3 (três) dias, lavrando-se e assinando-se a ata correspondente.
- 5.4. A adjudicação será feita ao Menor Preço Global Proposto, após a apresentação, em situação regular, da documentação necessária para adjudicação do objeto.
- 5.5. As informações relacionadas ao exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e recomendações de adjudicação do objeto não devem ser reveladas aos Licitantes ou a qualquer pessoa não oficialmente envolvida com este processo até que a publicação da adjudicação ao Licitante vencedor seja anunciada. Qualquer tentativa por parte de um Licitante de influenciar o Contratante na avaliação das propostas ou nas decisões sobre adjudicação de Contrato pode resultar na rejeição dessa proposta. Não obstante o disposto acima, desde a abertura das propostas até a adjudicação do Contrato, se qualquer Licitante quiser comunicar-se com o Contratante sobre qualquer assunto relacionado ao processo de licitação, poderá fazê-lo por escrito.

6. Vigência do Contrato

- 6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da súmula do termo de contrato no Diário Oficial do Estado, prorrogável por igual período.
- 6.1.1. O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses.
- 6.2. O Licitante vencedor deverá assinar o Contrato ou retirar documento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da convocação. Após transcorrido o prazo acima ou na hipótese de recusa, o Contratante convocará o licitante com o segundo menor preço global proposto e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.3. O presente Convite, o Termo de Referência e a proposta integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

7. Pagamento

7.1. O pagamento será feito de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Contrato.

8. Práticas Proibidas

8.1. As Práticas Proibidas devem ser acessadas no endereço eletrônico abaixo:

https://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=ezshare-



1132444900-24605

Disposições Finais

- 9.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das Especificações Técnicas estabelecidas neste Convite e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- I. Sem prejuízo de outras cominações legais, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das obrigações assumidas no presente convite.
- II. Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, a CONTRATADA que:
 - a) apresentar documentação falsa;
 - b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - c) falhar na execução do contrato;d) fraudar a execução do contrato;
 - e) raddar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo;
 - f) cometer fraude fiscal.
- III. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
 - a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de fornecimento;
 - **b)** deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no presente convite.
- IV. A falha no fornecimento estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas no presente convite.
- V. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item II ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) multa:
- i) compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do fornecimento nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto, e nos casos de descumprimento de obrigação ou norma de legislação pertinente;
- ii) moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da do fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias.
- (iii) impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.
- VI. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- VII. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- VIII. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
 - a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.
 - b) Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 - c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- IX. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- X. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- XI. O empenho da despesa, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas neste instrumento, poderá ser estornado, por ato formal da Administração, nos casos de ocorrência das seguintes situações:
- a) o não cumprimento de especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração:
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 9.2. Caso o Licitante se recuse a executar os serviços/fornecimento propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o CONTRATANTE poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, estornar o empenho prévio e cancelar a Ordem de fornecimento optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.
- 9.3. Fica assegurado à Comissão Especial de Licitações o direito de:
 - (a) Adiar a data de abertura das propostas à presente Comparação de Preços, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito aos Licitantes que já tenham recebido Convite, com a antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
 - **(b)** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados; e
 - (c) Alterar as condições deste Convite e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 9.4. Obrigações da Contratada referentes à Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, Nº 13.709/2018:
- I A CONTRATADA deverá garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do CONTRATO ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD Lei Geral de Proteção de Dados, Nº 13.709/2018, que, segundo seu artigo primeiro, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- II A CONTRATADA deverá garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco os utilizará para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.
- III A CONTRATADA deverá garantir que os dados regulamentados pela LGPD Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2020 estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a CONTRATANTE.
- IV É expressamente vedada a análise do comportamento dos titulares dos





10

	dados regulados pela legislação citada anteriormente com o objetivo de divulgação a terceiros. V - A CONTRATADA deverá garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo assim auditorias solicitadas pela CONTRATANTE.					
	9.5. A participação nesta licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Convite e do seu Objeto.					
	9.6. Não será permitida a subcontratação.					
	9.7. Não será permitida a participação de consórcio.					
10. Foro	10.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da cidade de Porto Alegre/RS.					

SEÇÃO 2 – TERMO DO CONTRATO

TERMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº [inserir número do Contrato	DATA://2024.
Processo nº: 24/1400-0004259-1	CP Nº 49/SEFAZ/2024

Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo Nº 4961/OC-BR celebrado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o BID.

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso perpétuo de software Oracle GoldenGate, incluindo atualização, garantia, instalação, suporte do fabricante e serviços técnicos especializados, conforme *Tabela 1: Itens de Aquisição* e condições descritas no termo de referência.

Tabela 1: Itens de Aquisição

Quarta - Preços e Créditos Orçamentários.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Oracle GoldenGate - Processor Perpetual (Origem)		4
2	Serviços de Suporte, manutenção e novas versões por 12 meses do item 1	Suporte	4
3	Oracle GoldenGate for Big DataTargets (01 Target) - Processor Perpetual (Destino)	Licenças	4
4	Serviços de Suporte, manutenção e novas versões por 12 meses do item 3	Suporte	4
5	Serviços técnicos (Instalação, configuração das fontes de dados, carga de dados	Horas de Serviços Técnicos - HST	2.400

Data Prevista de Conclusao: <u>[inserir]</u> ;	Prazo De Vigencia do Contrato: 12 (doze) meses.
Valor do Contrato:	
R\$ () <mark>[inserir valor (total ou da paro</mark> <mark>algarismos e por extenso].</mark>	cela, conforme o caso) do Contrato em Reais, em
Dotação: A despesa decorrente deste Contra	to correrá à conta do recurso indicado na Cláusula

CONTRATO N.º [indicar] QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, E A EMPRESA [INDICAR]

Aos [indicar] dias do mês de [indicar] do ano de [indicar], Estado do Rio Grande do Sul, Através da Secretaria da Fazenda, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.674/0001-81, sediada na Av. Mauá, 1155, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, doravante denominada apenas Contratante, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Sr. _[indicar] _, inscrito no CPF sob o nº CPF _[indicar], e a empresa _[indicar], CNPJ/MF n.º _[indicar] _, estabelecido no _[indicar] _, em _[indicar] _, doravante denominada Contratada, neste ato representado pelo Sr.(a) _[indicar] _, em _[inacionalidade] _, CPF n.º _[indicar] _, residente e domiciliado na _[indicar] _, celebram o presente Contrato, por preço global, decorrente da CP n.º 49/SEFAZ/2024 realizado nos termos do Contrato de Empréstimo Nº 4961/OC-BR, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003 e assim como pelas condições do convite referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. Objeto	1.1	Serv	iço	técnico	especial	izado	no	fori	necimento	de	licenças	de	uso
	perp	oétuo	de	software	Oracle	Golde	enGa	ate,	incluindo	atua	alização,	gara	ntia,





instalação, suporte do fabricante e serviços técnicos especializados, conforme Tabela 1: Itens de Aquisição e condições descritas no termo de referência.

Tabela 2: Itens de Aquisição

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Oracle GoldenGate - Processor Perpetual (Origem)	Licenças	4
2	Serviços de Suporte, manutenção e novas versões por 12 meses do item 1	Suporte	4
3	Oracle GoldenGate for Big DataTargets (01 Target) - Processor Perpetual (Destino)	Licenças	4
4	Serviços de Suporte, manutenção e novas versões por 12 meses do item 3	Suporte	4
5	Serviços técnicos (Instalação, configuração das fontes de dados, carga de dados e suporte dos procedimentos de replicação de dados)	Horas de Serviços Técnicos - HST	2.400

2. Obrigações do Contratante

- 2.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o Contratante se obriga a:
- a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato;
- b) fiscalizar a execução dos serviços por meio dos fiscais indicados, anotando em processo específico todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou falhas observadas, submetendo à autoridade competente do Contratante, o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua
- e) Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- f) Pagar a CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- g) O Contratante obriga-se, ainda, a cumprir as disposições no Anexo I -Termo de Referência.

3. Obrigações da Contratada

- 3.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a Contratada se obriga a:
- a) Executar a prestação dos serviços conforme especificações e condições contidas no Anexo I-Termo de Referência e de sua proposta;
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- c) Comprovar, para cada Ordem de Serviço, a qualidade técnica e conhecimento dos profissionais que executarão os serviços, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação ou não dos profissionais. A comprovação da aptidão dos profissionais poderá se dar, a critério da CONTRATADA, por meio de certificações, conforme habilitação técnica exigida dos profissionais, e/ou comprovação de experiência dos profissionais:
- d) Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da



- classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos, em conformidade com o disposto no Modelo de Termo de Compromisso com a Segurança da Informação, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Atender integralmente as disposições do convite;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, vedada a compensação entre acréscimos e supressões, desde que previamente autorizado pelo BID:
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- k) informar à fiscalização da Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;
- indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados ao Contratante e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários;
- m) A Contratada obriga-se, ainda, a cumprir todas as disposições do Anexo I
 Termo de Referência;
- n) Obrigações do contratado referentes à Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD:
 - I. A CONTRATADA deverá garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do CONTRATO ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD Lei Geral de Proteção de Dados, Nº 13.709/2018, que, segundo seu artigo primeiro, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
 - II. A CONTRATADA deverá garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco os utilizará para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.
 - III. A CONTRATADA deverá garantir que os dados regulamentados pela LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2020 estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a CONTRATANTE.
 - IV. É expressamente vedada a análise do comportamento dos titulares dos dados regulados pela legislação citada anteriormente com o objetivo de divulgação a terceiros.
 - V. A CONTRATADA deverá garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo assim auditorias solicitadas pela CONTRATANTE.

4. Preços e Créditos Orçamentários

4.1. O preço global do fornecimento dos serviços contratados é de ______ (_____) de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do





presente objeto, dividido conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
1	Oracle GoldenGate - Processor Perpetual (Origem)	Licenças	4	R\$	R\$
2	Serviços de Suporte, manutenção e novas versões, por 12 meses, do item 1	Suporte	4	R\$	R\$
3	Oracle GoldenGate for Big Data Targets (01 Target) – Processor Perpetual (Destino)	Licenças	4	R\$	R\$
4	Serviços de Suporte, manutenção e novas versões por 12 meses do item 3	Suporte	4	R\$	R\$
5	Serviços técnicos (Instalação, configuração das fontes de dados, carga de dados e suporte dos procedimentos de replicação de dados)	Horas de Serviços Técnicos - HST	2.400	R\$	R\$

- 4.2. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação
- 4.3. O reajustamento deste contrato será permitido, desde que observado o interregno de 12 (doze) meses de vigência, a contar da data da apresentação da proposta.
- 4.4. Os preços do presente contrato serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, pela seguinte fórmula:

 $R = P_0 \times [(IPCA_n / IPCA_0)-1]$

Onde:

R = parcela de reajuste:

 P_0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA ₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta ou último reajuste.

4.5. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato correrão à conta dos recursos consignados:

Unidade Orçamentária: 1401; Recurso: 0377 - PROFISCO II - RS;

Projeto: 5735;

Natureza de Despesa: 3.3.90.40.4005 e 4.4.90.40.4005;

Nota de Empenho n.º: _____valor de R\$ _____.

5. Pagamento

- 5.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Nota Fiscal Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado ou da prestação dos serviços.
- 5.2. A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes da aceitação das respectivas entregas, devendo o faturamento ser encaminhado apenas após a devida emissão do "ateste" pelo servidor





competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, nos termos dispostos no Anexo I – Termo de Referência. 5.3. Os pagamentos serão mensais subsequentes às OS entregues e aceitas pela CONTRATANTE no mês anterior. 5.3.1. A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as horas efetivamente executadas e atestadas a cada mês, de acordo com os procedimentos de medição estabelecidos neste documento, não sendo devido o pagamento de quaisquer valores a título de franquia ou garantia de execução de valores mínimos. 5.4. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso. 5.5. A contagem do prazo para pagamento, estando o serviço devidamente prestado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato. 5.7. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. 5.7.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante. 5.8. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; 5.8.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. 5.8.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. 5.9. A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais. 6. Vigência 6.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da súmula do contrato no diário Oficial do Estado. 6.2. O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia útil da entrega da Ordem de Serviço. 6.3. A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, ficará a cargo dos servidores especialmente designados através de portaria específica para este 7. Garantia de Execução NÃO APLICÁVEL. Contratual NÃO APLICÁVEL. 8. Adiantamento 9. Sanções 9. Sanções Administrativas 9.1 - A CONTRATADA sujeita-se, respeitado o princípio do contraditório e da **Administrativas** ampla defesa, às seguintes penalidades:





- 9.1.1. advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 9.1.2. multa, sobre o valor atualizado do contrato:
- (a) de 5% sobre o valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- **(b)** de 10% sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
- **(c)** de 0,5% por dia de atraso no início dos serviços sobre a parcela valor mensal do contrato.
- 9.1.2.1. as multas deverão ser recolhidas:
- (a) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da Contratada, podendo a Contratante descontá-la na sua totalidade, da garantia, da fatura ou do saldo remanescente relativo ao contrato, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- **(b)** por meio de Guia de Arrecadação GA, código 1096 Programa de Modernização Fiscal PROFISCO BID, conforme disposto no Decreto nº 46.566, de 18 de agosto de 2009.
- 9.1.2.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- 9.1.2.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.1.3. Suspensão temporária em relação à sua participação em licitação bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela Contratada, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções:
- 9.1.3.1. dois anos, para as seguintes situações:
- (a) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **(b)** condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos.
- 9.1.3.2. seis meses, para as seguintes situações:
- (a) o retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;
- **(b)** a paralisação do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- **(c)** a entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso.
- 9.1.3.3. quatro meses, pelo não-cumprimento das Especificações Técnicas relativas a bens, serviços e obras previstas em contrato.
- 9.1.3.4. três meses, para as seguintes situações:
- **a)** a alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- **b)** a prestação de serviços de baixa qualidade.
- 9.1.3.5. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo CONTRATANTE.
- 9.1.4. Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, aplicada pelo Secretário de Estado da Fazenda, nos casos estabelecidos nos incisos I e II, § 2º, artigo 8º, do Decreto Estadual nº 42.250/2003.
- 9.1.4.1. Para aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade, o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

- 9.2. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 9.3. Das penalidades de que trata esta cláusula, cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.4. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar CFIL/RS. Será imediatamente excluído do CFIL/RS o licitante que sanear a inadimplência ou promover a sua reabilitação, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.
- 9.5. A aplicação de sanções não exime a Contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado ou a terceiros.
- 9.6. As multas e outras sanções previstas neste Contrato poderão ser relevadas na hipótese de caso de força maior ou, ainda, havendo ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovado perante o CONTRATANTE.
- 9.6.1. Para os efeitos do Contrato, "Força Maior" significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:
 - a) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e,
 - **b)** que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.

10. Rescisão

- 10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas a seguir.
- 10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que ela determinar.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nos casos de inexecução total ou parcial deste contrato.
- 10.4. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.
- 10.5. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
 - (a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da Contratada;
 - (b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
 - (c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
 - (d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no em processo específico de ocorrências;





	 (e) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão; (f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal; e (g) no caso das multas alcançarem o montante de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato.
	10.6. Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, este ficará sujeito à retomada imediata do objeto do Contrato pelo CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais.
11 Notificações	11.1. Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por escrito por correio eletrônico e posteriormente confirmada por carta, ao endereço especificado abaixo para tal propósito. Endereço para correspondência:
	Da contratante: Domicílio: e-mail:
	Da contratada: Domicílio: e-mail:
12. Publicação	12.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil de sua assinatura, correndo as despesas a expensas do Contratante.
13. Foro	13.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da cidade de Porto Alegre.
14. Práticas Proibidas	14.1. O Banco requer que todos os Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores e órgãos contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem (i) práticas corruptas, (ii) práticas fraudulentas, (iii) práticas coercitivas, (iv) práticas colusivas, (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para a denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também adotou procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco das sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.
	(a) Para o cumprimento desta Política, o Banco define os termos indicados a seguir: (i) Uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta
	ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte; (ii) Uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, inclusive a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente
	engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de



outra natureza ou para evadir uma obrigação;

- (iii) Uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) Uma prática colusiva é um acordo efetuado entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;
- (v) Uma prática obstrutiva consiste em:
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência significativa para uma investigação do Grupo BID, ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;
- (ii) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou
- (iii) todo ato realizado com a intenção de impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do Grupo BID previstos no parágrafo 14.1 (f) ou seus direitos de acesso à informação: e
- (vi) A "apropriação indébita" consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.
- (b) Se o Banco determinar que, em qualquer etapa da aquisição ou execução de um contrato, uma empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) cometeu uma Prática Proibida, o Banco poderá:
- (i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para a aquisição de bens ou a contratação de obras financiadas pelo Banco;
- (ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, do órgão executor ou do órgão contratante cometeu uma Prática Proibida;
- (iii) Declarar que houve aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (inclusive, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- (iv) Emitir advertência à empresa, entidade ou indivíduo com uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) ser adjudicada ou para participar em atividades financiadas pelo Banco; (ii) ser designado como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou provedor de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;
- (vi) Encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou
- (vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive multas que representem para o Banco o reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos incisos (i) e (ii) do parágrafo 14.1 (b) se aplicará também aos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva num processo de sanção ou qualquer outra decisão.

- **(d)** A imposição de qualquer medida tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, consultores, pessoal, membros do subempreiteiros, empreiteiros. subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outras instituições financeiras internacionais com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade permanente. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" referese a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras de uma instituição financeira internacional aplicáveis a denúncias de Práticas Proibidas.
- (f) Deve constar dos documentos de licitação e dos contratos financiados com um empréstimo ou uma doação do Banco uma disposição que exija que os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, consultores. membros pessoal, subempreiteiros. do subconsultores, prestadores de serviços e concessionários permitam que o Banco inspecione quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros. consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que os empregados ou representantes dos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários

que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, representante, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

(g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário adquirir bens, e contratar obras ou serviços (exceto os de consultoria diretamente de uma agência especializada de acordo com o parágrafo 3.10, no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada, todas as disposições do parágrafo 14.1 relativas às sanções e Práticas Proibidas sejam aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros,



subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços (exceto os de consultoria), em conexão com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere apropriadas.

14.2 Com a concordância específica do Banco, além da Lista de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário poderá introduzir nos formulários de licitação para contratos financiados pelo Banco o compromisso do licitante no sentido de observar, no decorrer do processo de seleção ou durante a execução do contrato, a legislação do país relativa a práticas proibidas (inclusive suborno) e as normas e sanções de uma agência de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional que atue como cofinanciador relacionadas a práticas proibidas, conforme contido nos documentos de licitação. O Banco aceitará a inclusão desse compromisso, a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal declaração lhe sejam satisfatórias.

15. Disposições Finais

- 15.1. Os serviços devem ser prestados por meio de demanda da CONTRATANTE, ao longo dos 12 meses iniciais da vigência do contrato;
- 15.1.1. As ordens de serviço para cada demanda serão emitidas pela CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, para indicar o profissional ou equipe que será responsável pela execução e apresentar o orçamento (nº de horas), para aprovação da CONTRATANTE;
- 15.1.2 A CONTRADADA compromete-se em realizar todas as entregas especificadas na respectiva ordem de serviço, que só será encerrada com a entrega total dos serviços demandados, devidamente especificados pela CONTRATANTE, e após indispensável homologação pela CONTRATANTE.
- 15.2. As horas de serviço contratadas serão prestadas por meio de trabalho remoto, salvo indispensável necessidade de comparecimento técnico presencial ou exigência legal imposta, de acordo com acerto mútuo entre CONTRATADA e CONTRATANTE;
- 15.2.1 Adicionalmente, faz-se necessário o comparecimento presencial da CONTRATADA, bimestralmente, com duração de pelo menos dois dias úteis, para feedback e ajustes necessários. Esse comparecimento poderá ser dispensado ou ter sua periodicidade alterada, desde que expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
- 15.2.2 Os serviços prestados de forma presencial terão um mínimo de dois dias úteis consecutivos, e os prestados de forma remota, um mínimo de duas horas. Poderão, eventualmente, ser prestados serviços em período inferior ao mínimo estabelecido, desde que haja concordância expressa da CONTRATADA;
- 15.3. O comparecimento presencial será realizado em dias úteis, em horário comercial, exceto em feriados no município de Porto Alegre.
- 15.3.1. Os comparecimentos presenciais serão realizados nas dependências da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre RS e, neste caso, a Instituição proverá a infraestrutura física e lógica necessária para a execução dos serviços solicitados.
- 15.4. As informações produzidas e aproveitadas ao longo da realização das atividades somente poderão ser utilizadas para alcançar a realização do objeto desta contratação, sendo sua utilização vedada para outros fins, salvo autorização formal da outra parte.



15.5. A CONTRATADA deverá atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. 15.5.1 Conjuntamente, CONTRATADA e CONTRATANTE deverão observar os princípios, requisitos, objetivos, papéis e diretrizes definidos na Política de Segurança de Informação instituída no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, conforme definido pelo Decreto nº 56.804, de 29 de dezembro de 2022; 15.5.2 Durante a execução do serviço prestado pela CONTRATADA, conforme o caso, os dados antes de serem disponibilizados serão catalogados e classificados, sob responsabilidade da CONTRATANTE, atendendo ao Padrão de Tecnologia da Informação e Comunicação dos procedimentos para a Classificação e Qualidade de Dados (PTIC nº 01/2022).

15.6. Não será permitida a subcontratação.

15.7. É vedada a sub-rogação.

15.8. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Nome: Contratante	Nome: Contratada
Testemunhas:	
Nome:	Nome:

ANEXOS AO CONTRATO

- 1 Anexo I Termo de Referência.
- 2 Proposta detalhada apresentada pela empresa.

SEÇÃO 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FORMULÁRIO 1 - CARTA DE ACEITAÇÃO

[papel timbrado do Contratante]						
[data]						
À:	[nome e endereço do Concorrente vencedor]					
Prezados Senhores,						
projeto, conforme mencionado no Termo	sua Proposta datada de <mark>[indicar]</mark> , para a execução de <mark>[nome do o do Contrato]</mark> pelo preço de <mark>[montante em números e por</mark> das Instruções aos Licitantes foi por nós aceita.					
Informamos que deverão ser apresentad relacionados no subitem 3.8 do convite de						

3.8.1. Documentos Relativos à regularidade Jurídica:

- a) cópia da Cédula de Identidade do responsável legal;
- b) registro na Junta Comercial da empresa; Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima) Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ);
- d) cópia do alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento;
- e) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o representante não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social:
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.8.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) cópia do Cartão do CNPJ da empresa;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa as Contribuições Previdenciárias (INSS), Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) na sede do convidado;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independentemente da localização da sede ou filial do convidado:
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- f) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Formulário 2, da Seção 3.





3.8.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de:
- a.1) carta ou declaração, emitida pelo fabricante Oracle ou representante legal no Brasil, comprovando que faz parte do programa de parceria e que está autorizado a revender os produtos constantes neste TdR para órgãos públicos;
- a.2) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de softwares da plataforma Oracle, com garantia e atualização de versão do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses;
- a.3) atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que forneceu (ou está fornecendo) serviços utilizando o software Oracle GoldenGate;
- a.4) atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que forneceu (ou está fornecendo) serviços utilizando o software Oracle SGBD em infraestrutura ExaCC X9m-Gen2.
- b) declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.

3.8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

3.8.5. Disposições Gerais:

Atanciasamanta

a) O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, e respectivo Anexo, substituem os documentos de habilitação que nele constam, exceto quanto aos documentos do subitem 3.8.3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

Atendiosamente,	
[assinatura e título do signatário]	





Formulário 2 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)

Ref.: CP N°/SEFAZ/2024.								
,								
Sr.(a)		por	rtado	r(a) da	Carteira	de Ide	entidad	e nº
e do CPF nº			, DI	ECLAR	A, para fii	ns do (dispost	o no
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Fede noturno, perigoso ou insalubre e não emprega	ral, qu	ue não empre	ega n	nenor				
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorz	e ano	s. na condicã	o de	aprend	liz ().			





SEÇÃO 4 – TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PROFISCO II RS

Termo de Referência para contratação por comparação de preços de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso perpétuo de software Oracle GoldenGate, atualização e suporte do fabricante e serviços técnicos especializados

Divisão de Tecnologia e Inovação / TE

Maio de 2024





1. Objeto da contratação

Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso perpétuo de software Oracle GoldenGate, incluindo atualização, garantia, instalação, suporte do fabricante e serviços técnicos especializados conforme tabela abaixo:

Tabela 3: Itens de Aquisição

Item	Descrição	Unidade	Quantidad e
1	Oracle GoldenGate - Processor Perpetual (Origem)	Licenças	4
2	Serviços de Suporte, manutenção e novas versões por 12 meses do item 1	Suporte	4
3	Oracle GoldenGate for Big DataTargets (01 Target) - Processor Perpetual (Destino)	Licenças	4
4	Serviços de Suporte, manutenção e novas versões por 12 meses do item 3	Suporte	4
5	Serviços técnicos (Instalação, configuração das fontes de dados, carga de dados e suporte dos procedimentos de replicação de dados)		2.400

2. Antecedentes, objetivo e justificativa

2.1 Antecedentes

O Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE) foi instituído pelo Decreto 44.818, de 27/12/2006, e tem a finalidade de articular as ações referentes à gestão de pessoal no âmbito dos órgãos da administração direta, das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo estadual.

O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle é amplamente utilizado em diversas soluções cujos clientes são diferentes órgãos e entidades estaduais, notadamente naqueles em que exigem bancos de dados robustos e seguros, dentre eles está o banco de dados do sistema RHE utilizando a infraestrutura ExaCC X9m-Gen2, provida pela PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul, que armazena os dados dos mais de 360.000 servidores públicos do Estado do Rio Grande do Sul e representou em 2022, um gasto de mais de R\$ 29 Bilhões. Em termos fiscais a despesa com pessoal no consolidado do Estado, atingiu 56,18% da RCL de 2022 (dados do 3º quadrimestre de 2022).





Para a boa gestão da folha de pagamento de pessoal é crítico o uso dos dados deste sistema para a tomada de decisão dos gestores, para as atividades de auditoria e para a orientação das políticas de gestão de pessoas.

Neste sentido a SEFAZ-RS possui um DW (Data Warehouse) com dados do RHE desde 2006, e este DW-RHE é fonte de dados para fins analíticos, gestão de pessoas e de transparência desde então.

2.1.1 Processo atual de dados RHE

Abaixo descrição do atual processo de acesso a dados do sistema RHE:

- 1 Somente parte de dados do sistema RHE são extraídos para o DW-RHE;
- 2 A extração dos dados na maioria das vezes é mensal, com algumas exceções de extrações semanais ou ainda diárias;
- 3 Os dados são gerados pela PROCERGS em arquivos de formato txt e enviados pelo sistema Trocadoc do ambiente da PROCERGS para o ambiente da SEFAZ;
- 4 Após recebimento nesta SEFAZ os arquivos são carregados no DW-RHE (Banco de dados SQL Server);
- 5 Atualmente recebemos aproximadamente 6.000 arquivos txt mensalmente e eles são carregados no DW-RHE e em um banco de dados de aplicação (IF-RHE), ambos MS SQL Server;

Trata-se de um processo oneroso que exige programação da PROCERGS para cada arquivo a ser extraído e respectivo processo de importação no DW-RHE.

2.1.2 Principais problemas do modelo atual de dados:

- a Constantemente ocorrem erros de geração de arquivos, erros de transmissão ou mesmo erros de carga de dados, gerando atrasos na disponibilização dos dados;
- b A **temporalidade inadequada dos dados** gerando informações defasadas frente as necessidades de análises de dados:
- c Constante necessidade de reprogramar as extrações de dados em virtudes de **falta de dados** não previstos nos scripts originais de geração de dados;
- d Extravio de arquivos, gerando a necessidade de nova geração de forma manual;
- e Processo de importação de dados tornou-se muito complexo devido a grande quantidade de arquivos gerados (6.000 arquivos mensalmente), gerando grande quantidade de controles e muitas vezes intervenção manual nos processos, e desta forma onerando muito a equipe responsável pelo recebimento de dados nesta SEFAZ.





2.2 Objetivos

São objetivos a serem alcançados com esta aquisição, visando superar os problemas acima identificados no item 2.1.2:

- 1 Ter acesso a integralidade dos dados do sistema RHE, através da replicação deles para o ambiente de Data Lake da SEFAZ-RS (Cloudera Data Platform);
- 2 Substituição do atual processo de extração e carga de dados (ETL), por processo de replicação de dados em tempo real;
- 3 Data Lake-RHE passará a ser fonte única de dados para aplicações de inteligência de negócios (BI), integração com outros sistemas, aplicações analíticas e iniciativas de transparência;
- 4 Data Lake-RHE, por ser uma réplica do banco (SGBD) do sistema RHE, pode ser usado como fonte de dados em caso de falha na origem;
- 5 Redução da latência tornando os dados mais acessíveis e permitindo análises em tempo real.

2.3 Justificativa

Oracle GoldenGate é um software abrangente para integração e replicação de dados em tempo real entre ambientes de TI heterogêneos. Ele oferece uma variedade de recursos que o tornam uma solução poderosa para diversas necessidades de movimentação de dados.

Características principais:

- Captura de dados em tempo real: GoldenGate captura alterações de dados transacionais à medida que elas ocorrem no banco de dados de origem, garantindo que os dados replicados estejam sempre atualizados.
- Suporte a heterogeneidade: GoldenGate pode replicar dados entre diferentes bancos de dados, sistemas operacionais e plataformas de hardware, facilitando a integração de dados de diversas fontes.
- Transformação de dados: GoldenGate permite transformar dados durante a replicação, o que pode ser útil para padronizar formatos, filtrar informações irrelevantes ou realizar cálculos específicos.
- Verificação de dados: GoldenGate verifica a integridade dos dados durante a replicação, garantindo que os dados replicados sejam precisos e consistentes com a fonte original.
- Alta disponibilidade: GoldenGate oferece recursos de alta disponibilidade, incluindo failover automático e clustering, para garantir a continuidade da replicação de dados mesmo em caso de falhas.
- Segurança: GoldenGate possui recursos robustos de segurança, como criptografia de dados e controle de acesso, para proteger os dados durante a replicação.





Benefícios do Oracle GoldenGate:

- Melhora a integração de dados: GoldenGate facilita a integração de dados de diversas fontes, tornando-os acessíveis a diferentes sistemas e aplicativos.
- Aumenta a disponibilidade de dados: A replicação em tempo real garante que os dados estejam sempre atualizados e disponíveis em diferentes locais.
- **Melhora a qualidade de dados:** As transformações de dados durante a replicação ajudam a garantir a consistência e precisão dos dados.
- Reduz a latência: A replicação em tempo real minimiza a latência, tornando os dados mais acessíveis e permitindo análises em tempo real.

Aplicações do Oracle GoldenGate:

- Integração de dados corporativos: GoldenGate pode integrar dados de sistemas operacionais transacionais (ERP, CRM) com data warehouses e data lakes para análise de negócios.
- Alta disponibilidade e recuperação de desastres: A replicação em tempo real permite a recuperação rápida de dados em caso de falhas no sistema de origem.
- **Migração de dados:** GoldenGate pode ser utilizado para migrar dados entre diferentes plataformas de banco de dados.
- **Sincronização de dados na nuvem:** GoldenGate facilita a sincronização de dados entre bancos de dados locais e na nuvem.

Destaca-se que ambas as soluções serem do mesmo fabricante garantem a **padronização** e **compatibilidade** entre banco de dados de origem (SGBD Oracle, infraestrutura ExaCC X9m-Gen2) e software de replicação de dados (Oracle GoldenGate) usando processo de CDC (Change Data Capture).

No relatório do **Gartner de ferramentas de integração de dados** de 2024, o Oracle GoldenGate está posicionado no quadrante dos líderes, assim como foi em 2023 e avaliado como: "Oracle GoldenGate se destaca no espaço de replicação/alteração de captura de dados, especialmente para dar suporte a sistemas de missão crítica, por meio de sua API de captura de log multithread, implantações de borda e arquitetura baseada em micros serviços".

Desta forma o software Oracle GoldenGate se apresenta como uma solução poderosa e versátil para a integração e replicação de dados em tempo real. Suas características de captura em tempo real, suporte a heterogeneidade, transformação de dados, verificação e segurança tornam-no a opção selecionada para alcançar os objetivos de integração de dados, alta disponibilidade e qualidade como descrito nos objetivos do item 2.2.

3. Escopo da contratação e resultados esperados

3.1 Escopo da contratação

O objeto desta contratação engloba o fornecimento de licenças e a prestação dos serviços abaixo elencados:





3.1.1 Licenças

Requisitos de suporte técnico para licenças previstos na garantia de 12 (doze) meses dos itens 2 e 4 da Tabela 1 (página 3).

- a) Atualizações de programas, correções, alertas de segurança e atualizações críticas de patches;
- b) Scripts de atualização;
- c) Novas versões principais dos produtos e tecnologias lançadas, se e quando disponibilizados a critério da Oracle, que pode incluir releases de manutenção geral, releases de funcionalidades selecionadas e atualizações de documentação;
- d) O serviço será prestado mediante Central de Atendimento 0800 ou por meio da internet, pelo fabricante das licenças, com a devida abertura de chamado técnico ilimitado;
- e) O SLA para iniciar o atendimento será de no máximo 04 horas a partir da abertura do chamado, ao passo que o SLA para solução do chamado será de no máximo 08 horas a partir do início do atendimento;
- f) O serviço de suporte técnico deverá contemplar também atendimento presencial na sede da CONTRATANTE, sem custos adicionais para esta;

3.1.2 Serviços

O objeto desta contratação engloba a prestação dos serviços abaixo elencados:

- Planejamento: Definir os objetivos da replicação, identificar os bancos de dados de origem e
 destino, mapear as estruturas de dados e determinar os requisitos de transformação e
 validação.
- Análise de Impacto: Avaliar o impacto da replicação no desempenho dos sistemas de origem e destino
- Dimensionamento: Dimensionar os recursos de hardware e software para suportar a carga de replicação.
- Instalação e Configuração: Instalar e configurar o Oracle GoldenGate em ambos os sistemas.
- **Definição de Captura:** Definir os parâmetros de captura de dados, incluindo quais dados serão replicados e com qual frequência.
- Definição de Transformação: Criar regras de transformação para padronizar os dados e adaptálos ao banco de dados de destino.
- **Definição de Validação:** Definir regras de validação para garantir a integridade dos dados replicados.
- **Inicialização da Replicação:** Iniciar o processo de replicação, transferindo os dados iniciais do banco de origem para o destino.
- Monitoramento da Replicação: Monitorar o processo de replicação para garantir que esteja funcionando sem problemas.
- Solução de Problemas: Identificar e solucionar problemas que possam surgir durante a replicação.
- Manutenção da Replicação: Manter a configuração da replicação atualizada e realizar backups regulares.
- Atualização de Regras: Atualizar as regras de transformação e validação conforme necessário.
- Gerenciamento de Mudanças: Identificar mudanças nos bancos de dados de origem e destino para garantir que a replicação continue funcionando corretamente.





- Segurança: Implementar medidas de segurança para proteger os dados replicados durante a transferência e no armazenamento.
- Gerenciamento de Logs: Monitorar e gerenciar os logs de replicação para identificar e solucionar problemas.

3.2 Resultados esperados

Com esta aquisição deseja-se implementar um novo processo de dados conforme descrito a seguir.

3.2.1 Novo processo de dados

3.2.1.1 Origem dos dados

O banco de dados do RHE tem atualmente armazenamento de aproximadamente 6 TB de dados em 4 esquemas, totalizando 1.900 tabelas, com tamanhos aproximados das tabelas conforme resumo abaixo:

Quantidade de Tabelas	Tamanho das tabelas em GB
1.850	<1
33	>=1 a < 30
17	>=30

O acesso aos dados do sistema RHE não será feito diretamente na base transacional de produção, mas sim, através de réplica do banco do RHE, através da solução Oracle Active Data Guard.

Desta forma os recursos computacionais para atendimento do processo de replicação serão dedicados ao serviço e independentes daqueles utilizados pelo RHE, além disso, por razões de segurança, a rede PROCERGS na qual se encontram as bases de dados do sistema transacional é de acesso externo restrito, o que, por si só, inviabiliza ou dificulta o acesso direto por equipamentos instalados na rede da SEFAZ-RS. A separação entre a base do sistema transacional (origem) e o processo de replicação via GoldenGate, permite a criação de infraestrutura com capacidade dimensionada para sua sustentação exclusiva e reduz o custo de contratação do Oracle GoldenGate, pois ele é baseado em capacidade de processamento (CPU) na origem dos dados.

Esta precaução visa segregar os tipos de demanda transacional da analítica, garantindo as melhores características de processamento a esses diferentes tipos de acesso.

3.2.1.2 Destino dos dados

Em uso desde 2022 na SEFAZ-RS, a Cloudera Data Platform (CDP) é uma plataforma de dados comercializada pela empresa Cloudera. Ele fornece uma série de ferramentas e serviços integrados para gerenciar todo o ciclo de vida dos dados, desde a ingestão e armazenamento até a análise e visualização.

A seguir algumas das principais características do CDP:





Gestão de Dados Multi-cloud:

 Suporta implantação em diversas nuvens públicas (AWS, Azure, GCP) e ambientes on-premise, oferecendo flexibilidade e escalabilidade. No caso da SEFAZ a solução está em ambiente onpremisse.

Variedade de Fontes de Dados:

 Capacidade de ingerir dados de diversas fontes, como bancos de dados relacionais, NoSQL, data lakes, social media e sensores IoT.

Processamento de Dados em Larga Escala:

 Suporta frameworks de processamento de dados em larga escala como Apache Spark, Hadoop e Apache Flink, permitindo o processamento eficiente de grandes volumes de dados.

Armazenamento de Dados Flexível:

 Integra diversos sistemas de armazenamento, incluindo Apache HDFS, Apache Kudu e Armazenamento de Objetos (Object Storage), para atender diferentes necessidades de dados frios, mornos e quentes.

Segurança e Governança:

- Oferece recursos de segurança abrangentes, como criptografia de dados, controle de acesso e auditoria, para garantir a proteção dos dados.
- Possui ferramentas de governança de dados para gerenciar o ciclo de vida dos dados, incluindo metadados, linhagem e qualidade.

Machine Learning:

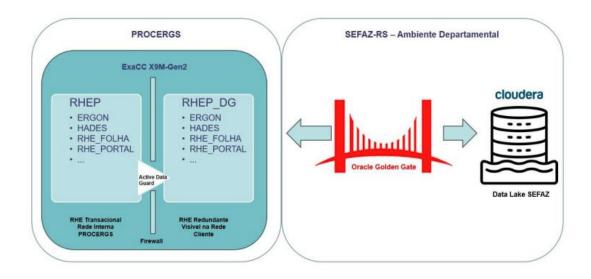
- Inclui ferramentas integradas para o desenvolvimento e implantação de modelos de Machine Learning, como Apache Spark MLlib e Tensorflow.
- Analytics e Visualização:
- Fornece ferramentas para realizar análises avançadas de dados e criar visualizações interativas para facilitar a exploração e compreensão dos dados.

3.2.1.3 Nova solução a ser implementada

Na figura abaixo o modelo da solução a ser implementada: do lado esquerdo a origem dos dados (RHE Transacional - Produção e RHE Redundante - Réplica, sincronizados via Active Data Guard) e na direita o destino (GoldenGate buscando dados do RHE Réplica e enviando para o Data Lake SEFAZ - Cloudera):







Este novo processo de dados irá assegurar o atingimento dos objetivos previstos no item 2.2.

4. Condições de habilitação

A empresa deverá apresentar carta ou declaração, emitida pelo fabricante Oracle ou representante legal no Brasil, comprovando que faz parte do programa de parceria e que está autorizado a revender os produtos constantes neste TdR para órgãos públicos;

A empresa deverá apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de softwares da plataforma Oracle, com garantia e atualização de versão do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses;

A empresa deverá comprovar que forneceu (ou está fornecendo) serviços utilizando o software Oracle GoldenGate, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

A empresa deverá comprovar que forneceu (ou está fornecendo) serviços utilizando o software Oracle SGBD em infraestrutura ExaCC X9m-Gen2, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5. Condições para entrega dos bens e/ou execução dos serviços

- a) Os serviços devem ser prestados por meio de demanda da CONTRATANTE, ao longo dos 12 meses iniciais da vigência do contrato;
- b) Caberá à CONTRATANTE emitir a ordem de serviço para cada demanda. A CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, para indicar o





- profissional ou equipe que será responsável pela execução da ordem de serviço e apresentar o orçamento (nº de horas), para aprovação da CONTRATANTE;
- c) Após aprovada pela CONTRATANTE a quantidade de horas de serviço a serem despendidas para a execução de uma demanda, a CONTRADADA compromete-se em realizar todas as entregas especificadas na respectiva ordem de serviço;
- d) As ordens de serviço só serão encerradas com a entrega total dos serviços demandados, devidamente especificados pela CONTRATANTE, e após indispensável homologação pela CONTRATANTE;
- e) As horas de serviço contratadas serão prestadas por meio de trabalho remoto, salvo indispensável necessidade de comparecimento técnico presencial ou exigência legal imposta, de acordo com acerto mútuo entre CONTRATADA e CONTRATANTE;
- f) Adicionalmente, faz-se necessário o comparecimento presencial da CONTRATADA, bimestralmente, com duração de pelo menos dois dias úteis, para feedback e ajustes necessários. Esse comparecimento poderá ser dispensado ou ter sua periodicidade alterada, desde que expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
- g) Todos os encontros presenciais deverão respeitar as condições sanitárias impostas pela pandemia da Covid-19;
- h) Os serviços prestados de forma presencial terão um mínimo de dois dias úteis consecutivos, e os prestados de forma remota, um mínimo de duas horas. Poderão, eventualmente, ser prestados serviços em período inferior ao mínimo estabelecido, desde que haja concordância expressa da CONTRATADA;
- i) O comparecimento presencial será realizado em dias úteis, em horário comercial.
 Entende-se por horário comercial o compreendido entre as 09h e 18h, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados no município de Porto Alegre;
- j) Os comparecimentos presenciais serão realizados nas dependências da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre – RS e, neste caso, a Instituição proverá a infraestrutura física e lógica necessária para a execução dos serviços solicitados;
- k) As informações produzidas e aproveitadas ao longo da realização das atividades somente poderão ser utilizadas para alcançar a realização do objeto desta contratação, sendo sua utilização vedada para outros fins, salvo autorização formal da outra parte;
- A CONTRATADA deverá atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018;
- m) Conjuntamente, CONTRATADA e CONTRATANTE deverão observar os princípios, requisitos, objetivos, papéis e diretrizes definidos na Política de Segurança de Informação instituída no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, conforme definido pelo Decreto nº 56.804, de 29 de dezembro de 2022;
- n) Durante a execução do serviço prestado pela CONTRATADA, conforme o caso, os dados antes de serem disponibilizados serão catalogados e classificados, sob responsabilidade da CONTRATANTE, atendendo ao Padrão de Tecnologia da Informação e Comunicação dos procedimentos para a Classificação e Qualidade de Dados (PTIC nº 01/2022).



6. Cronograma físico-financeiro

6.1 Das Licenças

O prazo de entrega e ativação das licenças será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

6.2 Dos serviços

Os serviços serão executados sob demanda, em um período de 12 meses em um total de até 2.400 horas, não sendo obrigatório o consumo de todas as horas contratadas.

Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com relatório consolidado do mês antecedente, emitido pela CONTRATADA, contendo o detalhamento das entregas realizadas e horas técnicas trabalhadas em conformidade com o estabelecido nas respectivas ordens de serviço abertas. Os pagamentos serão realizados de acordo com as horas consumidas, não importando a quantidade de horas contratadas.

Período	% Horas Técnicas Trabalhadas
Mês 01	5%
Mês 02	20%
Mês 03	20%
Mês 04	20%
Mês 05	10%
Mês 06	10%
Mês 07	10%
Mês 08	5%
Mês 09	0%
Mês 10	0%
Mês 11	0%
Mês 12	0%
Total	100%

7. Critérios de recebimento e aceitação do objeto

As licenças serão consideradas recebidas após a instalação e ativação em servidores designados por esta SEFAZ.





As demandas serão entregues, após testes de homologação feitos pela Seção de Informações Gerenciais e Sistemas Preditivos / Tesouro do Estado / Secretaria da Fazenda e pela área-fim da respectiva demanda, quando cabível.

Toda e qualquer documentação gerada para o projeto deve estar disponível, em qualquer tempo, para consulta através da ferramenta de gestão do projeto ou enviado através de outros meios em formato eletrônico se a CONTRATANTE assim preferir.

Após o aceite formal da entrega, será necessário um período de pelo menos trinta dias para manutenção e suporte proveniente de problemas indicado como defeito, ou seja, problemas detectados por erro de desenvolvimento.

8. Coordenação da contratação

A gestão da contratação deste objeto ficará a cargo da Seção de Informações Gerenciais e Sistemas Preditivos / Tesouro do Estado / Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mais especificamente os servidores Rinaldo Gonçalves dos Santos, como titular, e Agenor Canal, como substituto.



